



## Decisão Monocrática 00536/2020-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 03517/2020-6

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Representação

**UG:** PMP - Prefeitura Municipal de Piúma

**Relator:** Sérgio Manoel Nader Borges

**Representante:** RG EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

**Responsável:** REGINA MARTHA SCHERRES ROCHA, RAFAEL CRISTIAN MULINARI SCHERRER, NELSON DA SILVA NAVES

**Procuradores:** DIOCELIO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB: 120040-MG), MARINA LOUISI SILVA FALCAO (OAB: 201096-MG), DIANA OLIVEIRA GASPAS (OAB: 158080-MG), GUILHERME GONCALVES DA CRUZ (OAB: 192666-MG), MARIANA CORDEIRO SANTOS MAGALHAES (OAB: 121078-MG), LAIS LIMA FERNANDES (OAB: 160462-MG), THIAGO BRAGA RIGOTTO MOREIRA (OAB: 140010-MG), DELCIO DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR (OAB: 107786-MG), RAFAEL NOSSE MARQUES ANDRADE (OAB: 134428-MG), ANDRE VICTOR VIANNA SANTOS (OAB: 134282-MG), PALOMO SIMAS DE FARIA (OAB: 87499-MG)

### CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA – NOTIFICAÇÃO 05 (CINCO) DIAS.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação proposta em face da Prefeitura Municipal de Piúma, em virtude de suposta irregularidade no Edital de Concorrência Pública nº 001/2020 destinado à contratação de empresa para execução os serviços de coleta, deslocamento para descarga de resíduos sólidos – classe II – domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), sem dedicação exclusiva de mão de obra, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município de Piúma.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges

Em síntese, a Representante traz considerações acerca de supostas irregularidades cometidas no transcorrer do procedimento, que teriam acarretado a sua desclassificação, relacionados, por exemplo, ao percentual de lucro constante no BDI da RG Empreendimentos e Engenharia EIRELI; ao valor, abaixo do valor de mercado, dos veículos apresentados; à ausência de apresentação do valor do coletor na composição do item 2.1 do edital; a erros na planilha de propostas apresentada.

Trata, ainda, dos supostos vícios constatados na proposta da empresa Fortaleza Ambiental Gerenciamento de Resíduos LTDA., o que teria levado a uma violação, ao seu entender, do princípio da isonomia no certame.

Diante das supostas irregularidades apontadas na peça inaugural, o Representante requer o deferimento da medida cautelar nos seguintes termos:

[...]

Seja determinada, preventivamente, a **IMEDIATA SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** — Concorrência Pública nº 001/2020 — Piúma/ES, eis que presente a verossimilhança seja das alegações e demonstrada a iminente lesão a preceitos e atos essenciais ao reconhecimento da legalidade, moralidade, isonomia do certame licitatório sob exame, seja pelo fato de inexistir lei autorizatória específica do certame e outros procedimentos necessários, consoante acima especificado;

[...]

## 2. DECISÃO

Por todo o exposto, **DETERMINO A NOTIFICAÇÃO** da Sr.<sup>a</sup> Regina Martha Scherrer Rocha, Prefeita Municipal em exercício; do Sr. Rafael Cristian Mulinari Scherrer, Secretário Municipal de Obras e Serviços; e do Sr. Nelson da Silva Naves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que no prazo de **05 (cinco) dias improrrogáveis**, nos termos do art. 125, §3º, da LC 621/2012, se manifestem sobre as supostas irregularidades apontadas.

Juntamente com os Termos de Notificação deve ser encaminhada cópia integral da petição inicial.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

LOC



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges*

Cumpra-se com urgência, tendo em vista a natureza do pedido cautelar.

Vitória, 22 de julho de 2020.

**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

LOC